

UNESULBAHIA - FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA - MEDICINA 2024.2-III

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

1

Regulamenta o **Processo Seletivo Portador de Diploma** para ingresso, em 2024.2, para o curso de **Bacharelado em Medicina**.

O Diretor Geral das **Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA**, prof. Diego da Cunha Leite, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, pelo presente instrumento, as normas para acesso às vagas do curso de graduação em Medicina em sua unidade de ensino, conforme Anexo I.

1. Do processo seletivo

- 1.1. Este processo seletivo está regulamentado pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 9394/96, de 20/12/1996, nº. 11.331, de 25/07/2006 e nº 13.826, de 13/05/2019; pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002; pela Portaria MEC 23/2017, republicada em 03 de setembro de 2018, pelo Regimento Acadêmico da UNESULBAHIA e por este Edital, cujo objetivo é estabelecer as normas procedimentais concernentes à seleção e à classificação de candidatos à matrícula no segundo semestre letivo de 2024.
- 1.2. Serão oferecidas **15 (quinze)** vagas, em turno integral, conforme apresentado a seguir:

2. Do período de inscrições

2.1. O período de inscrições ocorrerá de **15/07/2024** a **31/07/2024**, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.unesulbahia.com.br

2



- 2.2. A inscrição neste Processo Seletivo será feita sob a condição de que o candidato tenha concluído um dos seguintes Cursos de Graduação (Bacharelado), autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Fonoaudiologia.
 - 2.3. O candidato, durante a realização da inscrição, deverá fazer o *upload* do seu Diploma de Graduação (frente e verso) e do seu Histórico Escolar (frente e verso).
 - 2.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e a confirmação dos dados, caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela IES.
 - 2.5. A IES e Mantenedora não se responsabilizam por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.6. No momento da inscrição o candidato deverá pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 - 2.6.1. O candidato poderá pagar o valor da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito, débito ou boleto bancário até a data de vencimento.
 - 2.6.2. A taxa de inscrição não será devolvida, sob nenhuma hipótese, sendode inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos pré-requisitos e condições necessários para participar do Processo Seletivo.
 - 2.6.3. Não haverá isenção da Taxa de Inscrição.
 - 2.6.4. O candidato deve, no ato da inscrição, digitalizar e anexar obrigatoriamente, o Historico escolar da IES de origem e seus planos de ensino. Não serão aceitas outras formas de entrega ou ainda fora do prazo de inscrições.



3. Da avaliação

- 3.1. As avaliações serão aplicadas de acordo com o método e processo seletivo abaixo:
- 3.2. Etapa. Análise dos documentos informados abaixo:
 - ✓ Histórico Escolar da Graduação (com a menção do componente curricular do ENADE);
 - ✓ Diploma de Graduação;
 - ✓ Conteúdos Programáticos das disciplinas cursadas (constando assinatura e carimbo da IES de origem);

4. Da classificação

- 4.1. A classificação dos candidatos é feita por ordem decrescente da nota final obtida na prova oral.
- 4.2. Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição do candidato, ou seja, o candidato que se inscreveu primeiro terá preferência.
- 4.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.
- 4.4. As listas de candidatos selecionados serão publicadas nos sites, a partir das data previstas a seguir.

5. Da divulgação dos resultados

5.3. O resultado final será divulgado no site da IES, no dia 01/08/2024, a partir das 18h.

6. Da efetivação da matrícula

6.1 O período para efetivação da matrícula ocorrerá nos dias **02/08/2024** a **06/08/2024**, podendo ser realizada das **08 às 20h**. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos seguintes telefones: **Whatsapp (71) 98792-9570 e Call center (71) 3254-8000**.

3



- 6.2. Por ocasião do ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais ou enviar via Portal do Candidato via link: https://portal.clariens.com.br/processo-seletivo os seguintes documentos digitalizados por página em arquivo único no formato PDF:
- 6.3. No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o seu pagamento e assinar o instrumento de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência em regulamento financeiro da **UNESULBAHIA**, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:
- 6.4. Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas); Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- 6.5. Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas); Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação do Estado, com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 6.6. Diploma de Graduação em Curso Superior (Bacharelado) autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme relação de cursos constante no **item3.1**.
- 6.7. Histórico Escolar Completo expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 6.8. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, este fornecido pela **UNESULBAHIA**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal, cuja responsabilidade perdurará até a finalização do curso ou a rescisão do contrato;
- 6.9. O candidato menor de 18 anos, aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazera sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 6.10. Comprovante de pagamento da primeira mensalidade;
- 6.11. Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);



- 6.12. Se for representado por procurador, Procuração **com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizar a matrícula;
- 6.13. Comprovante de Residência (endereço completo).
- 6.14. No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.
- 6.15. Todos os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula.
- 6.16. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem.
- 6.17. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 6.18. Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.
- 6.19. Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula. A entrega de fotocópias autenticadas em Cartório dispensa a apresentação do respectivo documento original.
- 6.20. Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados na matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de cinco dias.
- 6.21. Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais e/ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.
- 6.22. A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.
- 6.23. A **UNESULBAHIA**, a seu critério, conforme previsto em seu regulamento financeiro, poderão condicionar a realização da Matrícula do candidato a apresentação de Fiador.
- 6.24. A **UNESULBAHIA** tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se



- 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade.
- 6.25. O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será integral.
- 6.26. Na hipótese de desistência do curso, antes do início das aulas, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades, conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado.
- 6.27. Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas atéo mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à sua disposição.
- 6.28. Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.
- 6.29. O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no serviço de atendimento ao aluno da Instituição.
- 6.30. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade e/ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - Mão estará apto o candidato que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, só será admitido candidato com estudos concluído dentro do território nacional.

7. Dos valores

7.2. Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pelo IES, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora, bem como os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento, estão claramente informados nos procedimentos de inscrição.



7.3. Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pelo IES, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por unidades, cursos, modalidades e

turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida representa qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

7.4. Com fulcro no estabelecido no item anterior, é vedado ao aluno da IES questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor da prestação dos serviços, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previsto no calendário.

6

8. Observação

- 8.2. Condições para Inscrição no Processo de Portador de Diploma:
- 8.3.1. Condições para obtenção de aproveitamento de estudos:
- 8.3.2. Só serão consideradas para efeito de dispensa as disciplinas apresentadas quando da inscrição para a seleção de que trata este edital.
- 7
- 8.3.3. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser realizada no momento da matrícula, mediante entrega dos programas das disciplinas cursadas com aprovação.
- 8.3.4. Só poderão ser aproveitadas disciplinas cujos conteúdos e cargas horárias na instituição de origem correspondam a, pelo menos, 75% do conteúdo e da carga horária da disciplina ministrada no curso de Medicina.
- 8.3.5. A IES não é obrigada a dispensar disciplinas cursadas em outras Instituições.
- 9. Todos os horários constantes neste edital têm como referência o horário de Brasília.

Publique-se! 15/07/2024



Anexo I

Tabela I. Atos autorizativos da instituição

COD. MANTENEDORA	MANTENEDORA	CÓDIGO IES	IES	CURSO	ATO AUTORIZATIVO (RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO)
977	977 União de Educação e Cultura		Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia UNESULBAHIA	Medicina	Autorizado pela Portaria MEC nº 517, de 10/03/2022

Tabela II. Endereço de oferta de ensino presencial da instituição

COD. MANTENED	ORA	MANTENEDORA	CÓDIGO IES	IES	ENDEREÇO DA OFERTA
977		União de Educação e Cultura	2632	Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia UNESULBAHIA	BR-367, Km 14, s/n, Eunápolis/BA, CEP 45.820-000

Tabela III. Vagas ofertadas no turno integral

CÓDIGO MANTENEDORA	MANTENEDORA	CÓDIGO IES	IES	CÓDIGO CURSO	CURSO	VAGAS DO PROCESSO SELETIVO PORTADOR DE DIPLOMA
977	União de Educação e Cultura	2632	Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia UNESULBAHIA	1257548	Medicina	15

8